



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE – CAPICMA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – CAPICMA, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 015/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A matéria, de autoria da Chefe do Poder Executivo, visa à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.848.032,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil e trinta e dois reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de transferências e convênios federais vinculados, bem como mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 1º do projeto .

Conforme justificativa apresentada (página 3 do projeto), os recursos serão aplicados na manutenção dos serviços de saúde ofertados à população, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas .

II – ANÁLISE

A proposição encontra respaldo jurídico na Constituição Federal, especialmente no que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e gerir seu orçamento.

No âmbito infraconstitucional, o Projeto de Lei está em consonância com:

- **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estabelece normas gerais de direito financeiro, permitindo a abertura de crédito adicional especial mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que exige transparência, planejamento e equilíbrio na gestão fiscal;
- **Lei Orgânica do Município de Trindade**, que confere competência ao Poder Executivo para propor alterações orçamentárias;
- **Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, sendo expressamente autorizada a devida readequação conforme art. 2º do projeto .

Observa-se ainda que o projeto atende aos requisitos legais para abertura de crédito adicional, haja vista:

- Existência de autorização legislativa;
- Indicação da fonte de recursos (anulação de dotações);
- Finalidade pública devidamente justificada (manutenção dos serviços de saúde);
- Compatibilidade com o planejamento orçamentário.

Quanto à competência desta Comissão, embora a matéria trate diretamente de orçamento e saúde, seus reflexos impactam diretamente o desenvolvimento local, a atividade produtiva e a qualidade



de vida da população, estando alinhada às políticas públicas que fortalecem o setor econômico e social do município.

Ademais, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) é no sentido de que a abertura de créditos adicionais, quando devidamente justificada, com indicação de recursos e observância das normas legais, é medida legítima de gestão orçamentária, especialmente quando destinada à manutenção de serviços essenciais.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, bem como sua conformidade com as normas de direito financeiro e o entendimento do TCE-PE, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – CAPICMA, em reunião deliberativa, acompanha o voto do Relator, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 015/2026.

Sala das Comissões, 16 de março de 2026.

EDIVAN DA SILVA SANTOS
Relator – CAPICMA

EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Membro – CAPICMA

ENAUDY ALUIZIO DA SILVA
Presidente – CAPICMA